

ATO DA MESA nº 16 /2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Dispõe sobre os NOVOS procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Campos do Jordão/SP com base nos Decretos Municipais de reabertura.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos Protocolos de Abertura e Funcionamento de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Campos do Jordão, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Paulistana.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O horário de funcionamento desta Casa de Leis passará a se dar das 9h00 às 14h00, salvo casos específicos e incompatíveis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor em 13 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 13 de outubro de 2.020.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Presidente

VENÍCIO JOSÉ DO PRADO

1º Secretário

CLAUDIO ADÃO DA SILVA

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campos do Jordão nesta data. Campos do Jordão, aos 13 de outubro de 2.020.

Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA

Chefe de Gabinete da Presidência